



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 035, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.720,75** (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), na seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
26 – Função
782 – Subfunção
0012 – Programa
1.008 – Ação: Construção e Pavimentação de Rodovias
3.4.4.9.0.61.00.00.0000 – Aquisição de imóvel. R\$ 35.720,75
Recurso 01 – Livre

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º, o **superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. Livre 1**, no valor de **R\$ 35.720,75** (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE MARÇO 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 035/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Obras.

A abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 35.720,75 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), refere-se ao valor para desapropriação do Imóvel: Uma fração de terreno rural de forma irregular, com 6,00 metros de largura, com área superficial de 725,00m², sem benfeitorias, situado no lado direito sentido Noroeste-Sudeste da Estrada municipal que liga a RSC 453 a localidade de linha Conceição, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires sob o nº 52.092, do Livro nº 2 – Registro Geral, servirá de suporte para cobertura do crédito, o superávit financeiro do exercício de 2024 do Rec. Livre 1.

Destinar-se-á o imóvel expropriado ao fracionamento da área necessária à manutenção e execução de planos de urbanização, para sua melhor utilização econômica e estética, bem como a consolidação, preservação e manutenção da travessia de grande acesso público. Assim, está o Município, portanto, consolidando via já existente desde a década de 1950, repete-se, sem nunca haver objeção dos diversos proprietários já gravados na matrícula do imóvel. A via é de grande fluxo de pessoas e veículos, tendo em vista, a existência de empreendimentos comerciais desde a época antiga, como moinhos, mantendo-se esta condição atualmente, especialmente pela existência de empreendimento frigorífico no local.

Para a utilização deste recurso, é necessária a abertura do respectivo crédito adicional especial no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Obras.

Cabe destacar que na Lei Complementar 101/2000, no art. 16, § 4º, inciso II, é necessária a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o aumento de despesa, mas conforme a Lei Municipal nº 3.347, de 23 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”, no art. 16, combinado com o art. 15, § 1º, fica dispensada a estimativa de impacto financeiro para despesas que entendem-se como irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, ao qual rogamos, a sensibilidade dessa Colenda Câmara, pela sua aprovação da forma mais expedita possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE
MARÇO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL